



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.190/2020

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

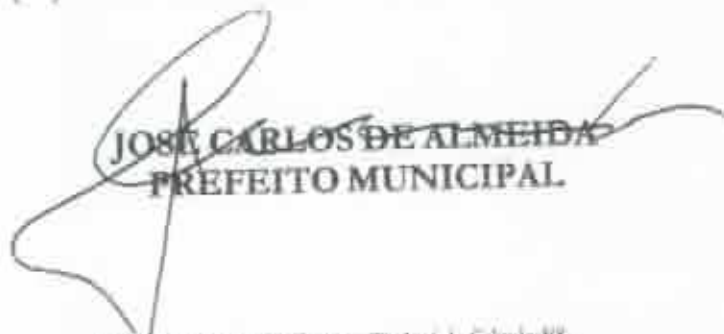
**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº Lei nº 2.166/2019, de 23 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 35% (trinta e cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2020, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praca Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado/ES  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-51 ☎ (28) 3556-1613